

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 233/95

INTERESSADO: Luis Antonio Barone

ASSUNTO: Indicação docente - (FFCL de Jahu)

RELATORA: Cons^a Frances Guiomar Rava Alves

PARECER CEE Nº 299/95 - CETG - "D" APROVADO EM 26-04-95
COMUNICADO AO PLENO EM 10-05-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Luis Antonio Barone para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Sociologia da Educação" e "Filosofia da Educação", no Curso de Pedagogia.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar em fase final de elaboração da dissertação do curso de mestrado em Sociologia da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Luis Antonio Barone para lecionar "Sociologia da Educação" e "Filosofia da Educação", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, até o final do ano letivo de 1997.

PROCESSO CEE Nº 233/95

PARECER CEE Nº 299/95

Nova indicação fica condicionada à conclusão do curso de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 17 de abril de 1995

a) Cons^a Frances Guiomar Rava Alves
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 26 de Abril de 1995.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG